

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 1041, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Registrado e Publicado no papa da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, em 15/09/14
dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS – MG, por seus representantes legais, APROVAM, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município de Iraí de Minas - MG para o exercício de 2015 nos termos dessa lei.

§ 1º Para a elaboração dos orçamentos de que trata o caput desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Iraí de Minas - MG, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;
- IV – as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- IX – os critério e formas de limitação de empenho;
- X – as disposições gerais sobre orçamento de 2015. .

CAPÍTULO II PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2015 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014 à 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL



§ 1º O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2015, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2014/2017.

§ 2º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados às prioridades e metas estabelecidas no anexo de metas e prioridades referido no caput deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo I dessa Lei.

§ 3º Na ocorrência da inserção de outros programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal constantes do Anexo I dessa Lei deverão ser reestimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, até o final do mês de agosto de 2015, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o parágrafo anterior que produzirem uma variação superior a 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2015 apresentada no Anexo I dessa Lei, deverão ser justificadas por meio da memória e metodologia de cálculo.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Iraí de Minas - MG conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas as categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2015 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

§ 2º O orçamento da seguridade social compreenderá as categorias de programação das funções e subfunções de saúde, previdência social e assistência social.

Art. 5º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa deverão ser utilizadas a Portaria STN nº 42/1999, a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/MPOG nº. 2/2007 e a Lei nº 4.320/1964.

§ 1º Na elaboração da lei orçamentária anual para 2015 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL



§ 2º Na execução da lei orçamentária anual para 2015 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento da despesa.

§ 3º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária para 2015 serão os mesmos definidos na legislação que aprovou e/ou alterou o Plano Plurianual 2010-2014 do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária para 2015 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2014 e seu conteúdo e forma obedecerão ao disposto nos artigos 2º ao 7º e o 22 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no artigo anterior, comporão o projeto de lei orçamentária para 2015 os seguintes demonstrativos:

I – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº. 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II – da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III – do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV – da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000; e

V – da dívida pública municipal consolidada para 2015, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2015, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 9º Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL



IRÁI
Instituto de Administração e Respeito

Administrador de Gestão 2013/2016

no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

- I – apuração do montante a ser limitado;
- II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;
- III – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;
- IV – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

- I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;
- II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;
- IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;
- V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais; e
- VI – aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2015 conterá autorização ao Poder Executivo para:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite determinado na própria lei orçamentária e em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;
- II – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
- III – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
- IV – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;
- III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL



parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2014, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2015.

CAPÍTULO V TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Art. 12. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, desenvolvimento sustentável e econômico, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública; e ainda, para consórcios públicos.

§ 1º No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº. 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93 no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II – atestado de seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, se for o caso;

III – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

IV – aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;

V – estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do caput deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I – autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II – as finalidades de cada concessão;

III – identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV – os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V – a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;

VI – a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Art. 13. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 13 dessa Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 14. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2015, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

- I – o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;
- II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;
- III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal constantes da Lei Orçamentária de 2015, deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2015:

- I – criar cargos, funções;
- II – alterar a estrutura do plano de carreiras e demais normas na área de pessoal e recursos humanos do município;
- III – corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;
- IV – conceder vantagens nos termos do estatuto;

PREFEITURA MUNICIPAL



Fundação de
Itarai - Minas
Gerais 2014-2016

- v - admitir pessoal aprovado em concursos públicos em seu cargo permanente na forma da
disse com pessoal deverá observar o disposto no art. 18 da Lei [4].
§ 2º Qualquer das regras previstas nesse item não autoriza que implicarem aumento da
despesa para despesas decorrentes das regras deverão estar previstas na Lei
orçamentária para 2015.

CAPÍTULO VIII ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2015 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 21. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;
- II - revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
- IV - implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

Art. 22. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:

- I - atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio à atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2015 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2015, de no máximo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo Único. A reserva de que trata o caput desse artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 serão

1



PREFEITURA MUNICIPAL



consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2015 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 25. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2015 e os seus anexos serão feitos mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção. Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na Internet.

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2015 será encaminhado até o dia 30 de setembro de 2014.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização ou serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 29. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 30. Caso o projeto de lei orçamentária para 2015 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

IV - serviço da dívida;

V - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas; e

VI - despesas de capital, à razão de 90% (noventa por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS – MG, 15 DE SETEMBRO DE 2014.

ADOLFO IRINEU DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IRATI DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

U O	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	R\$ 1,00 META FINANCEIRA
201	1	2002 manut Hosp Com cult Pre outras		A	manutenção	Un	1	2 000,00
201	1	1001 aquisição de veículo para a Câmara		P	veículo adquirido	Un	1	10 000,00
201	1	1002 aquisição de móveis para a Câmara		P	móveis	Un	5	10 000,00
201	1	2001 manutenção das atividades da câmara		A	manutenção	Un	1	858 000,00
201	1	2002 manut Hosp Com cult Pre outras		A	manutenção	Un	1	2 000,00
121	31	1004 Aquisição de Veículo para o Gabinete		P	Veículo adquirido	Un	1	60 000,00
121	31	1006 Aquisição de Móveis e Equipamentos		P	Móvel/Equipamento adquirido	Un	3	8 000,00
121	31	2003 manutenção com vencimento do prefeito		A	vencimento	Un	1	156 000,00
121	31	2004 manutenção com vencimento do vice-prefeito		A	vencimento	Un	1	78 000,00
121	31	2005 manutenção do chefe do gabinete		A	vencimento	Un	1	36 400,00
121	31	2006 manutenção do vencimento do controlador interno		A	vencimento	Un	1	34 000,00
121	31	2007 manutenção do gabinete do prefeito		A	manutenção	Un	1	340 000,00
121	31	2011 manutenção secre Seg pública		A	manutenção	Un	1	60 000,00
122	31	2012 manutenção venc. Procuradoria geral		A	vencimento	Un	1	90 000,00
122	31	2012 manutenção venc. Procuradoria geral		A	vencimento	Un	1	200 000,00
123	31	1008 aquisição mov Equip secretaria administração		P	aquisição moveis	Un	4	5 000,00
123	31	1009 aquisição mov Equip. informatica		P	equipamentos	Un	3	10 000,00
123	31	1113 manutenção ativ Consórcio Público CIDES		P	manutenção	Un	1	478,83
123	31	2014 manutenção vencimento do secretario Administração		A	vencimento	Un	1	36 000,00
123	31	2015 manutenção da atividade da secretaria de administração		A	manutenção	Un	1	1.210 000,00
123	31	2016 manut Ativ Com divulgação e publicação oficial		A	publicação	Un	12	35 000,00
123	31	2205 manutenção rateio Consórcio CIDES		A	manutenção	Un	1	7 501,17
123	31	2164 Convenio AMVAP		A	manutenção	Un	1	80 000,00
124	31	1010 aquisição moveis e equip. Sec M. Finanças		P	móveis	Un	3	6 000,00
124	31	2018 vencimento do sec. M. Finanças		A	vencimento	Un	12	34 000,00
124	31	2186 manut Ativ Sec. M. Finanças		A	manutenção	Un	1	40 000,00
124	32	2021 man Ativ Setenças judiciais - precatórios		A	manutenção	Un	0	80 000,00
124	42	2020 PASEP		A	manutenção	Un	1	150 000,00
124	31	2019 manut Ativ Depto Tribut. Tesouraria		A	manutenção	Um	1	132 000,00
124	32	1011 aquisi Móveis e equip. depto Contabilidade		P	unidade	Um	5	10 000,00
124	32	2026 manut Ativ Depto De contabilidade		A	manutenção	Un	1	94 000,00
124	82	2024 manut Pagamento obrigações patronais		A	manutenção	Un	12	320 000,00
124	82	2025 manut Pagamento de mativos e pensionistas		A	manutenção	Un	12	10 000,00
124	33	2022 juros s/ div/p/contrato - INSS FGTS IPSEMG OUTROS		A	manutenção	Un	12	150 000,00
124	33	2023 Amortização de dívidas contratadas		A	manutenção	Un	1	420 000,00
124	9999	9999 reserva contingência		A	manutenção	Un	1	10 000,00
125	31	1013 aquisição moveis e equip. sec. M. educação e cultura		P	Equipamento adquirido	Un	4	5 000,00
125	31	2027 venc Do secret. M. de educação e cultura		A	vencimento	Un	12	34 000,00

MUNICÍPIO DE IRAI DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

U O	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U M	META FÍSICA	R\$ 1,00 META FINANCEIRA
1.25	31	2028	manut. Ativ. Sec. M. educação e cultura	A	manutenção	Un	1	35 000,00
1.25	124	1015	aquisição de móveis e equip. escolas municipais	P	móveis	Un	50	30 000,00
1.25	124	1017	construção e ampliação de escolas municipais	P	construção	%	10	50 000,00
1.25	124	2030	manutenção ativ. Depto. Educação	A	manutenção	Un	1	323 000,00
1.25	124	2031	manut. Pagto. Obrigações patronais ensino fundamental	A	manutenção	un	1	130 000,00
1.25	124	2032	manutenção ativ. Do ensino regular municipal	A	manutenção	un	1	150 000,00
1.25	124	2038	manut. Ativ. Conselho m. educação	A	manutenção	un	1	2 000,00
1.25	134	1021	aquisição veiculo para o transporte escolar	P	aquisição veiculo	un	2	150 000,00
1.25	134	1023	aquisição móv equipt. Transporte escolar	P	aquisição	Un	3	2 000,00
1.25	134	2040	manut. Ativ. Tranporte escolar	A	manutenção	Un	12	620 000,00
1.25	265	2042	manut. Ativ. Distrib. Merenda escolar ensino fundamental	A	merenda	Un	300 000	155 000,00
1.25	125	2125	manutenção ativ. Apoio ensino superior	A	manutenção	Un	1	40 000,00
1.25	121	1025	aquisição mov. Equip. creches municipais	P	aquisição	Un	10	15 000,00
1.25	121	1027	construção ampliação creches municipais	P	construção	%	10	20 000,00
1.25	121	2046	manutenção das atividades das creches municipais	A	manutenção	Un	1	510 000,00
1.25	122	1029	aquisição mov. Equip.ensino pré escolar	P	móveis	Un	5	10 000,00
1.25	122	2050	manutenção ativ. Ensino pré-escolar municipal	A	manutenção	Un	1	100 000,00
1.25	265	1031	manut. Ativ. Distrib. Merenda escolar creches municipais	A	merenda	Un	34 000	65 000,00
1.25	265	2052	manut. Ativ. Distrib. Merenda escolar pre escola	A	merenda	Un	20 000	45 000,00
1.25	124	1031	aquisição móveis e equipamentos EJA	P	móveis	Un	2	2 000,00
1.25	124	2054	manut. Atividades EJA	A	manutenção	Un	1	25 000,00
1.26	363	2010	manut. Festa da soja e trigo	A	manutenção	Un	1	320 000,00
1.26	363	2064	manut. Ativ. Turismo	A	manutenção	Un	1	13 000,00
1.26	275	1035	aquisi. Mov. Equip. DESPORTO AMADOR EM GERAL	P	aquisição	Un	5	10 000,00
1.26	275	1037	melhor/ampl/est. Munic. Fut. Sede povoados	P	construção	%	20	20 000,00
1.26	275	1039	const. Ginário quadra poliesportivo	P	construção	%	20	30 000,00
1.26	275	2060	venc sec. Lazer e turismo	A	vencimento	Un	12	34 000,00
1.26	275	2062	manut. Ativ. Esporte amador em geral	A	manutenção	Un	1	125 000,00
1.27	31	1047	aquisição mov. Equip. sec. Munic. Saúde	P	manutenção	Un	1	10 000,00
1.27	31	2179	manutenção ativ. Secretaria saúde	A	manutenção	Un	1	175 000,00
1.27	31	2188	manut. Venci. Secretário saúde	A	vencimento	Un	1	34 000,00
1.28	31	1055	aquis/mov/equip/p sec. Munic. Infra estrutura serv. Publicos urbanos	P	móveis	Un	5	20 000,00
1.28	31	1056	aquisição de veiculos sec. Infra estrutura serv. Publicos urbanos	P	veículos	un	2	80 000,00
1.28	31	1057	aquisição de imoveis	P	imovel	Un	1	180 000,00
1.28	31	2092	venc. Sec. M. infra estrutura serv. Publicos urbanos	A	vencimento	Un	1	34 000,00
1.28	31	2094	mantu. Ativ. Sec M. infra estrutura serv. Publicos urbanos	A	manutenção	Un	1	17 000,00
1.28	31	2096	manut. Ativ. Depto. Obras e servs. Urbanos	A	manutenção	Un	1	950 000,00
1.28	35	1059	const Ampl. Prédios públicos municipais	P	construção	%	10	150 000,00

MUNICÍPIO DE IRAI DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

U O	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U M	META FÍSICA	R\$ 1,00 META FINANCEIRA
1.25	31	2028	manut. Ativ. Sec. M. educação e cultura	A	manutenção	Un	1	35 000,00
1.25	124	1015	aquisição de móveis e equip. escolas municipais	P	móveis	Un	50	30 000,00
1.25	124	1017	construção e ampliação de escolas municipais	P	construção	%	10	50 000,00
1.25	124	2030	manutenção ativ. Depto. Educação	A	manutenção	Un	1	323 000,00
1.25	124	2031	manut. Pagto. Obrigações patronais ensino fundamental	A	manutenção	un	1	130 000,00
1.25	124	2032	manutenção ativ. Do ensino regular municipal	A	manutenção	un	1	150 000,00
1.25	124	2038	manut. Ativ. Conselho m. educação	A	manutenção	un	1	2 000,00
1.25	134	1021	aquisição veiculo para o transporte escolar	P	aquisição veiculo	un	2	150 000,00
1.25	134	1023	aquisição móv equipt. Transporte escolar	P	aquisição	Un	3	2 000,00
1.25	134	2040	manut. Ativ. Tranporte escolar	A	manutenção	Un	12	620 000,00
1.25	265	2042	manut. Ativ. Distrib. Merenda escolar ensino fundamental	A	merenda	Un	300 000	155 000,00
1.25	125	2125	manutenção ativ. Apoio ensino superior	A	manutenção	Un	1	40 000,00
1.25	121	1025	aquisição mov. Equip. creches municipais	P	aquisição	Un	10	15 000,00
1.25	121	1027	construção ampliação creches municipais	P	construção	%	10	20 000,00
1.25	121	2046	manutenção das atividades das creches municipais	A	manutenção	Un	1	510 000,00
1.25	122	1029	aquisição mov. Equip.ensino pré escolar	P	móveis	Un	5	10 000,00
1.25	122	2050	manutenção ativ. Ensino pré-escolar municipal	A	manutenção	Un	1	100 000,00
1.25	265	1031	manut. Ativ. Distrib. Merenda escolar creches municipais	A	merenda	Un	34 000	65 000,00
1.25	265	2052	manut. Ativ. Distrib. Merenda escolar pre escola	A	merenda	Un	20 000	45 000,00
1.25	124	1031	aquisição móveis e equipamentos EJA	P	móveis	Un	2	2 000,00
1.25	124	2054	manut. Atividades EJA	A	manutenção	Un	1	25 000,00
1.26	363	2010	manut. Festa da soja e trigo	A	manutenção	Un	1	320 000,00
1.26	363	2064	manut. Ativ. Turismo	A	manutenção	Un	1	13 000,00
1.26	275	1035	aquisi. Mov. Equip. DESPORTO AMADOR EM GERAL	P	aquisição	Un	5	10 000,00
1.26	275	1037	melhor/ampl/est. Munic. Fut. Sede povoados	P	construção	%	20	20 000,00
1.26	275	1039	const. Ginário quadra poliesportivo	P	construção	%	20	30 000,00
1.26	275	2060	venc sec. Lazer e turismo	A	vencimento	Un	12	34 000,00
1.26	275	2062	manut. Ativ. Esporte amador em geral	A	manutenção	Un	1	125 000,00
1.27	31	1047	aquisição mov. Equip. sec. Munic. Saúde	P	manutenção	Un	1	10 000,00
1.27	31	2179	manutenção ativ. Secretaria saúde	A	manutenção	Un	1	175 000,00
1.27	31	2188	manut. Venci. Secretário saúde	A	vencimento	Un	1	34 000,00
1.28	31	1055	aquis/mov/equip/p sec. Munic. Infra estrutura serv. Publicos urbanos	P	móveis	Un	5	20 000,00
1.28	31	1056	aquisição de veiculos sec. Infra estrutura serv. Publicos urbanos	P	veículos	un	2	80 000,00
1.28	31	1057	aquisição de imoveis	P	imovel	Un	1	180 000,00
1.28	31	2092	venc. Sec. M. infra estrutura serv. Publicos urbanos	A	vencimento	Un	1	34 000,00
1.28	31	2094	mantu. Ativ. Sec M. infra estrutura serv. Publicos urbanos	A	manutenção	Un	1	17 000,00
1.28	31	2096	manut. Ativ. Depto. Obras e servs. Urbanos	A	manutenção	Un	1	950 000,00
1.28	35	1059	const Ampl. Prédios públicos municipais	P	construção	%	10	150 000,00

MUNICÍPIO DE ITAII DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

U O	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	UM	META FÍSICA	META FINANCEIRA	R\$ 1.900
I.28	35	2098	reformas em prédios públicos municipais	P	A manutenção	Un	1	150.000,00	
I.28	161	1061	pavim/infra-estr. Ve, vias públicas e povoado	P km	-		400.000,00		
I.28	161	1063	urbanização de vias públicas sede povoado	P urbanização	Un	1	100.000,00		
I.28	66	1065	aquis Mov. Equip. pred. Velório municipal	P moveis	un	2	5.000,00		
I.28	66	1067	const. Velório municipal	P construção	%	50	30.000,00		
I.28	66	2100	manut. Ativ. Velório e cemitério municipal	A manutenção	Un	1	10.000,00		
I.28	159	2104	manut. Ativ. Serv. Conserv. Vias urbanas	A manutenção	Un	1	760.000,00		
I.28	161	2102	manut. Ativ. Serv. Conserv. Vias urbanas	A manutenção	Un	1	110.000,00		
I.28	163	1069	const. Ampli. De praças e jardins publicos	P construção	%	15	30.000,00		
I.28	163	2106	conser. De praças e jardins publicos	A manutenção	Un	1	100.000,00		
I.28	186	1071	aquis. equip. sist. Água povoados	P equipamentos	Un	2	20.000,00		
I.28	186	1073	const. Rede dist. Água povoados	P ampliação	m	200	80.000,00		
I.28	186	1075	perfuração de poços artesianos	P poços	Un	10	25.000,00		
I.28	186	1108	manut. Ativ. Sist. Água pov. São José do Barreiro	A manutenção	Un	1	10.000,00		
I.28	187	1077	const. Galerias pluviais	P galerias	Un	1	150.000,00		
I.28	188	1079	const. Rede de esgoto sanitário	P const. Rede de esgoto sanitário	Un	300	150.000,00		
I.28	188	1081	const. Trat. Esgoto	P construção	%	25	1.250.000,00		
I.28	250	1083	aquisi. Equip. eletrônicos repetidores sinal tv	P equipamentos	Un	2	15.000,00		
I.28	250	2110	manu servs. Func. Torres repet. Sinais tv	A manutenção	Un	1	5.000,00		
I.28	162	1085	const. Rede energia elétrica zona urbana	P construção	Un	1	100.000,00		
I.28	162	1086	const. Rede energia elétrica zona rural	P construção	Un	1	100.000,00		
I.28	162	2112	manutenção dos serv. De iluminação pública	A manutenção	Un	1	392.020,00		
I.28	31	2111	manut. Ativ. Depto de transporte	A manutenção	Un	1	21.000,00		
I.28	261	1087	aquis. Móveis equip terminal rod Passageiro	P aquisição	Um	3	3.000,00		
I.28	261	2114	manut. Ativ. Terminal rod. De passageiros	A manutenção	Un	1	32.000,00		
I.28	262	1089	aqui. Máquina veic. Patrulha motomecanizada	P veículo	Un	1	150.000,00		
I.28	262	1091	construção de pontes potilhões e mata-burros	P construção	met	Un	100.000,00		
I.28	262	2116	manut. Ativ. Conserv. Estradas vicinais	A manutenção	Un	2	750.000,00		
I.28	264	1093	aqui.equip. balsa municipal	P aquisição	Un	1	5.000,00		
I.28	264	2118	manut. Ativ. Serv. Da balsa municipal	A manutenção	Un	1	61.000,00		
I.29	31	1095	aquis. Móv. Equip. sec. Agricultura	P aquisição	Un	2	2.000,00		
I.29	31	2120	manut. Ativ. Venc. Secretário agricultura	P manutenção	Un	1	40.000,00		
I.29	31	2121	manut. Ativ. Sec. Agricultura	A manutenção	Un	1	3.000,00		
I.29	31	2122	manut. Ativ. Depto. Agricultura	A manutenção	Un	1	32.000,00		
I.29	76	2128	manut. Ativ. Dist. Corret. Fert. Peque. Produtor rural	A manutenção	Un	1	10.000,00		
I.29	219	1097	aquis. Tratores e implementos agrícolas	P aquisição	Un	1	100.000,00		
I.29	219	2130	manut. Ativ. Motomecanização agrícola	A manutenção	Un	1	22.000,00		
I.29	220	2132	distr. Sementes peq. Prod. Rural	A manutenção	Un	1	5.000,00		

U O PROG ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U M	META FÍSICA	META FINANCEIRA	R\$ 1,00
I 2G 31 2126 manut Ativ Conv EMATER				1	1	1	40.000,00
I 2G 31 2193 manut Ativ Conv Sindicato produtores rurais				Un	1	10.000,00	
I 3C 31 1099 aquisi Equip secret Municip Desenvolvimento social		P	aquisição	Un	2	4.000,00	
I 3C 31 2134 venc Secretário m de desenvolvimento social				Un	1	33.600,00	
I 3C 31 2136 manutenção ativ Secretaria m desenvolvimento social				Un	1	32.000,00	
I 3C 31 2138 man ativ Depo promoção trabalho				Un	1	20.000,00	
I 3C 31 2142 manut Ativ Depo assist promoção pessoal				Un	1	35.000,00	
I 3C 50 2185 manut Ativ Subvenção social a entidades e APAE				Un	1	18.000,00	
I 31 69 1106 construção lar do idoso		P	construção	Un	1	30.000,00	
I 31 69 2144 manut Ativ Apoio ao idoso		A	manutenção	Un	1	12.000,00	
I 31 69 2143 manut Ativ Portador deficiência		A	manutenção	Un	1	7.000,00	
I 31 69 2160 manut Prog Serv Convivência e fortalecimento vínculos		A	manutenção	Un	1	12.000,00	
I 31 69 2145 manut Ativ Apoio a criança e adolescente em geral		A	manutenção	Un	1	6.000,00	
I 31 69 2146 manut Ativ Apoio a nutrição e gestantes		A	manutenção	Un	1	1.000,00	
I 31 69 2148 manut Ativ Programa aprend Adolescentes e jovens		A	manutenção	Un	1	6.000,00	
I 31 69 2176 manut Ativ Conselho m assistencia social		A	manutenção	Un	1	29.000,00	
I 31 69 2178 manut Ativ Cadunico programa bolsa familia		A	manutenção	Un	1	10.000,00	
I 31 69 2147 manut Ativ Programas sociais		A	manutenção	Un	1	25.000,00	
I 31 69 2149 manut Ativ Incentivo geração de emprego		A	manutenção	Un	1	4.000,00	
I 31 69 2152 manut Ativ Distrib Cestas básicas pessoa carente		A	manutenção	Un	1	10.000,00	
I 31 69 2158 manut Ativ Apoio ao imigrante em geral		A	manutenção	Un	1	5.000,00	
I 31 69 2159 manut Ativ CRAS		A	manutenção	Un	1	90.000,00	
I 31 69 2184 manut Progra Atendi PAIF		A	manutenção	Un	1	60.000,00	
I 32 124 2034 manut Ativ Ensino FUNDEB		A	manutenção	Un	1	1.350.000,00	
I 32 134 1109 aquisição veiculo transporte escolar recenta FUNDEB		P	veiculo	Un	2	50.000,00	
I 32 134 2035 manut Ativ Transporte escolar recursos FUNDEB		A	manutenção	Un	1	550.000,00	
I 32 122 2172 manut Ativ Pre escolar recursos FUNDEB		A	manutenção	Un	1	330.000,00	
I 33 247 2187 manut Ativ Preservação do patrimônio cultural		A	manutenção	Un	1	75.000,00	
I 34 93 1051 questi Veiculo ambulancia		P	veiculo	Un	1	60.000,00	
I 34 93 1053 const Ampliunidade mista e postos saude		P	construção/ampliação	%	10	50.000,00	
I 34 93 1110 aquis Movel saude bucal equipamento		P	equipamento	Un	1	5.000,00	
I 34 93 1270 aquis Mov Equip saude bucal em casa		P	equipamento	A	manutenção		
I 34 93 2180 manut Ativ Atençao básica saude		A	manutenção	A	manutenção		
I 34 93 2189 manut Ativ Prog. Agente comum Saude PACS		A	manutenção	A	manutenção		
I 34 93 2199 manut ativ Saude bucal		A	manutenção	A	manutenção		
I 34 93 2267 manut Programa PSF		A	manutenção	A	manutenção		
I 34 93 2269 manut Ativ Programa saude em casa		A	manutenção	A	manutenção		
I 34 93 2200 man Ativ Assist hosp Amb Lab		A	manutenção	A	manutenção		

MUNICÍPIO DE ITAII DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017			R\$ 1,00
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	23.351.130,00	22.345.579,00	0,0000462874	24.285.175,20	22.238.663,00	0,0000438703	25.256.583,00	22.132.258,00	0,0000417813	
Receita primária efetiva (I)	20.091.180,00	19.226.010,00	0,0000398254	20.894.827,20	19.134.020,00	0,0000377458	21.730.620,29	19.042.469,00	0,0000359484	
Despesa Total	20.444.000,00	19.563.637,00	0,0000405248	21.434.666,10	19.628.366,00	0,0000387210	22.473.624,14	19.693.561,00	0,0000371775	
Despesas primárias (II)	19.880.500,00	19.024.402,00	0,0000394078	20.857.201,10	19.099.564,00	0,0000376778	21.881.709,04	19.174.868,00	0,0000361983	
Resultado Primário (I-II)	210.680,00	0,0000004176	37.626,10	34.456,00	0,000000680	-151.088,75	-132.399,00	-0,00000072499		
Resultado Nominal	397.204,41	380.100,00	0,0000007874	126.463,92	115.807,00	0,000002285	-162.064,73	-142.017,00	-0,000000262681	
Dívida Pública Consolidada	2.851.896,12	2.729.088,00	0,00000056531	2.582.400,93	2.364.782,00	0,0000046650	2.293.249,62	2.009.567,00	0,00000037937	
Dívida Consolidada Líquida	1.853.166,81	1.773.366,00	0,00000036734	1.582.426,32	1.449.076,00	0,0000028586	1.293.897,67	1.133.839,00	0,00000021405	
Receitas Primárias PPP (IV)	18.485.817,50	17.689.778,00	0,00000366432	17.745.307,30	16.249.910,00	0,00000320563	18.321.880,15	16.055.402,00	0,00000303094	
Despesas Primárias PPP (V)	17.404.727,00	16.655.242,00	0,00000345002	15.962.874,21	14.617.683,00	0,00000288364	16.487.360,85	16.487.361,00	0,00000272746	
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	1.081.090,50	0,00000021430	1.034.537,00	1.782.433,09	1.632.228,00	0,00000032199	1.834.519,30	1.834.520,00	0,00000030348	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2013 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

Adolfo Trineu de Carvalho
Prefeito Municipal

José Ferreira Fernandes
Contador

CRC-MG 086.023

Offerdan Batista Almeida
Controlador Interno

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI 13.000 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2015

R\$ 1,00

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS					VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2012	(b) 2013	(c) 2014	(d) 2015	(e) 2016	
CORRENTE (1)						
Receita Tributária	17.281.013,76	17.559.712,48	19.658.000,00	20.247.740,00	21.057.649,60	21.899.955,58 - Receita Tributária crescimento anual de 1% para 2015 e 4% para 2016 e 2017
Receita de contribuições	450.564,58	577.148,06	1.350.000,00	1.390.500,00	1.446.120,00	1.503.964,80
Receita Patrimonial	229.727,20	228.822,46	450.000,00	463.500,00	482.040,00	501.321,60 - Transferência do FPM e ICMS crescimento de 1% para 2015 e 4% para 2016 e 2017
Rendimentos de AF (2)	52.252,81	63.610,76	195.000,00	200.850,00	208.884,00	217.239,36 - Demais receitas correntes e de capital crescimento de 0,00 PIB Nacional de 3% para 2015 e 4% para 2016 e 2017
Demais receitas patr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.044,84	4.300,01	45.000,00	46.350,00	48.204,00	50.132,16
Transferências correntes	16.251.235,68	16.482.656,65	17.470.000,00	17.994.100,00	18.713.864,00	19.462.418,56
Cota FPM	5.997.682,48	6.437.793,69	7.000.000,00	7.210.000,00	7.498.400,00	7.798.336,00
Cota ICMS	3.689.063,32	4.014.605,10	4.000.000,00	4.120.000,00	4.284.800,00	4.456.192,00
Transf. do FNS	649.013,10	590.330,80	505.000,00	520.150,00	540.956,00	562.594,24
Transf. do FNDE	237.383,56	235.660,58	295.000,00	303.850,00	316.004,00	328.644,16
Transf. do FNAS	143.868,67	146.133,11	150.000,00	154.500,00	160.680,00	167.107,20
Transf. do FUNDEB	1.855.946,23	2.027.402,21	2.100.000,00	2.163.000,00	2.249.520,00	2.339.500,80
Transf. de Convênios	210.956,26	84.223,35	80.000,00	82.400,00	85.696,00	89.123,84
Demais Transferências	3.467.322,06	2.946.507,81	3.340.000,00	3.440.200,00	3.577.808,00	3.720.920,32
Outras receitas correntes	292.188,65	203.174,54	148.000,00	152.440,00	158.537,60	164.879,10
DE CAPITAL (3)						
Operações de crédito (4)	6.162.028,65	1.617.281,18	3.013.000,00	3.103.390,00	3.227.525,60	3.356.626,62
Alienação de bens (5)	1.436.092,66	1.000.000,00	300.000,00	309.000,00	321.360,00	334.214,40
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.792,96
Transferências Capital	4.435.550,99	617.281,18	2.443.000,00	2.516.290,00	2.616.941,60	2.721.619,26
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (7=1+3)	23.443.042,41	19.176.993,66	22.671.000,00	23.351.130,00	24.285.175,20	25.256.582,21
Contribuição ao FUNDEB (9)	1.957.470,70	2.184.672,80	2.400.000,00	2.472.000,00	2.570.880,00	2.673.715,20
Receita Primária (10=7-2-4-5-6)	21.664.311,94	18.113.382,90	21.906.000,00	22.563.180,00	23.465.707,20	24.404.335,49
Receita Primária Efetiva (10-9)	19.706.841,24	15.928.710,10	19.506.000,00	20.091.180,00	20.894.827,20	21.730.620,29

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCIÁRIA
 LEITAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2015

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

R\$ 1.981

VARIÁVEIS	2015	2016	2017	FONTE
1. PIB de Minas Gerais (R\$ mil)	504.481.276.000,00	553.567.304.000,00	604.495.496.000,00	
2. PIB Nacional (Crescimento em % anual)	3,00	4,00	4,00	Projeção de crescimento anual para 2014 a 2016
3. Taxa real de juro (média % anual)	0,00	0,00	0,00	
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	0,00	0,00	0,00	
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	4,50	4,50	4,50	

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2012 e 2013 é a realizada.

Nota 2: A receita do exercício de 2014 é a estimativa atualizada da LOA 2014


 Adolfo Irineu de Carvalho
 Prefeito Municipal


 Luiz Henrique Fernandes
 Contador


 Oberjan Ribeiro Almeida
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE MARINGÁ - MINAS
 ESTADO: MATERIAIS ORGÂNICOS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
 ANO DE 2015

R\$ 1.96

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA						VARIÁVEL UTILIZADA
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
DESPESA CORRENTE (1)							
Pessoal e encargos sociais	13.552.888,92	13.688.616,13	14.866.500,00	17.330.610,00	18.197.140,50	19.196.997,52	- Despesa com pessoal executivos de 5% para 2015 a 2017
Juros e encargos da dívida (2)	6.056.303,83	7.357.554,50	6.819.500,00	8.111.703,84	8.517.289,03	8.943.153,48	- Manutenção do valor Juros e Outros Encargos
Outras despesas correntes	162.624,97	132.383,70	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	- Outras despesas correntes valores de 2012 e 2013 executados. Valor de 2014 orçado. Crescimento de 5% para 2015 a 2017.
DESPESA DE CAPITAL (3)							
Investimentos	7.333.960,12	6.198.677,93	7.897.000,00	9.061.406,16	9.514.476,47	9.990.200,29	- Investimentos crescimento de 1,5% para 2015 a 2017
Inversões financeiras	6.570.789,57	1.760.262,23	4.554.500,00	3.103.390,00	3.227.525,60	3.356.626,62	- Amortizações crescimento de 1,5% para 2015 a 2017
Amortização financeira (4)	6.057.428,66	1.074.876,98	3.992.000,00	2.697.390,00	2.815.435,60	2.938.355,27	- Investimentos conf recente de capital
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	20.000,00	83.000,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Primária (7=6-2-4)	493.360,91	602.385,25	400.000,00	406.000,00	412.050,00	418.271,35	
Despesa Total (6=1+3+5)	20.123.678,49	15.448.878,36	19.421.000,00	20.444.000,00	21.414.666,10	22.473.624,14	
Fonte: Setor contábil da Prefeitura	19.467.692,61	14.714.109,41	18.871.000,00	19.880.500,00	20.857.201,10	21.881.709,04	

NOTAS

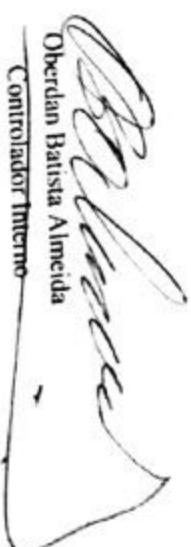
Nota 1 A despesa dos exercícios de 2012 e 2013 é a realizada

Nota 2 A despesa do exercício de 2014 é a fixada atualizada da LOA 2014


 Adolfo Brinco de Carvalho
 Prefeito Municipal


 Henrique Fernandes
 Contador

CRC-MG 086.023


 Oberdan Batista Almeida
 Controlador Interno

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2015

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA	2.938.345,45	3.335.960,20	3.102.758,21	2.851.896,12	2.582.400,93	2.293.249,62
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	2.938.345,45	3.335.960,20	3.102.758,21	2.851.896,12	2.582.400,93	2.293.249,62
DEDUÇÕES	-46.671,16	1.137.134,56	1.001.219,90	998.729,31	999.974,61	999.351,96
Ativo Disponível	1.077.702,39	996.238,71	1.001.219,90	998.729,31	999.974,61	999.351,96
Haveres financeiros	31.776,97	140.895,85	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.156.150,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.985.016,61	2.198.825,64	2.101.538,31	1.853.166,81	1.582.426,32	1.293.897,67

R\$ 1,00

RESULTADO NOMINAL

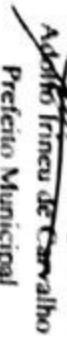
ESPECIFICAÇÃO	(b) 2012	(c) 2013	(d) 2014	(e) 2015	(f) 2016	(g) 2017
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	2.938.345,45	3.335.960,20	3.102.758,21	2.851.896,12	2.582.400,93	2.293.249,62
2. DEDUÇÕES	-46.671,16	1.137.134,56	1.001.219,90	998.729,31	999.974,61	999.351,96
3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	2.985.016,61	2.198.825,64	2.101.538,31	1.853.166,81	1.582.426,32	1.293.897,67
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (3+4-5)	2.985.016,61	2.198.825,64	2.101.538,31	1.853.166,81	1.582.426,32	1.293.897,67
RESULTADO NOMINAL (Redução/Acréscimo da Dívida)	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.	1.529.054,21	742.863,24	645.575,91	397.204,41	126.463,92	-162.064,73

NOTA

DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DE 2011 (a) >>>>>>>

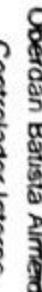
1.455.962,40

Nota 1: A letra 'a' se refere à D.C.L. do exercício de 2011.


Adelio Braga de Carvalho
Prefeito Municipal


Izabela Ferreira Fernandes
Contador

CRC-MG 0866.023


Oberdan Batista Almeida
Controlador Interno

AMF - Demonstrativo II (Lei nº 11.903, art. 4º, § 2º, Inciso I)

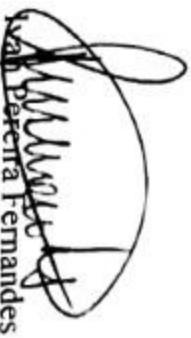
ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2013	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2013	% PIB	Valor	Variação (c) = (b-a) (c/a) x 100	R\$ 1,00 v _a
					Variação (c) = (b-a) (c/a) x 100		
Receitas Total	20.595.000,00		19.176.993,66	0,0000	-1.418.006,34	-6,89	
Receitas primárias (I)	20.140.500,00	0,0000	18.113.382,90	0,0000	-2.027.117,10	-10,06	
Despesa Total	20.271.000,00		17.938.267,83	0,0000	-2.332.732,17	-11,51	
Despesas primárias (II)	19.536.231,05		17.203.498,88	0,0000	-2.332.732,17	-11,94	
Resultado Primário (I-II)	604.268,95		909.884,02	0,0000	305.615,07	50,58	
Resultado Nominal	-475.000,00		742.863,24	0,0000	1.217.863,24	-256,39	
Divida Pública Consolidada	2.685.262,72		3.335.960,20	0,0000	650.697,48	24,23	
Divida Consolidada Líquida	2.180.782,54		2.198.825,64	0,0000	18.043,10	0,00	

FONTE:

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

PIB DE MG - 2013	VALOR	R\$ 1,00
Previsto		
Efetivo	0,00	
Fonte: Não disponível		


 Adolfo Trineu de Carvalho
 Prefeito Municipal


 Walter Pereira Fernandes
 Contador

CRC-MG 086.023


 Oberdan Batista Almeida
 Controlador Interno

METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	
Receita Total	23.443.042,41	19.176.993,66	-18,20	22.671.000,00	18,22	23.351.130,00	3,00	24.285.175,20	4,00	25.256.583,00	4,00
Receitas primárias (I)	19.706.841,24	15.928.710,10	-19,17	19.506.000,00	22,46	20.091.180,00	3,00	20.894.827,20	4,00	21.730.620,29	4,00
Despesa Total	20.123.678,49	15.448.878,36	-23,23	19.421.000,00	25,71	20.444.000,00	5,27	21.434.666,10	4,85	22.473.624,14	4,85
Despesas primárias (II)	19.467.692,61	14.714.109,41	-24,42	18.871.000,00	28,25	19.880.500,00	5,35	20.857.201,10	4,91	21.881.709,04	4,91
Resultado Primário (I-II)	239.148,63	1.214.600,69	407,89	635.000,00	-48	210.680,00	-66,82	37.626,10	-82,14	-151.088,75	-501,55
Resultado Nominal	1.529.054,21	742.863,24	-51,42	645.575,91	-13,10	397.204,41	-38,47	126.463,92	-68,16	-162.064,73	-228,15
Divida Pública Consolidada	2.938.345,45	3.355.960,20	13,53	3.102.758,21	-6,99	2.851.896,12	-8,09	2.582.400,93	-9,45	2.293.249,62	-11,20
Divida Consolidada Líquida	2.985.016,61	2.198.825,64	-26,34	2.101.538,31	-4,42	1.853.166,81	-11,82	1.582.426,32	-14,61	1.293.897,67	-18,23

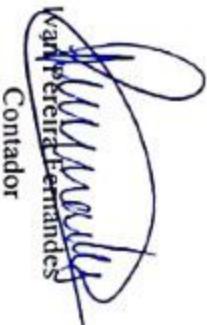
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	
Receita Total	26.067.491,01	20.135.843,34	-22,75	22.671.000,00	12,59	22.345.579,00	-1,44	22.238.663,00	-0,48	22.132.258,00	-0,48
Receitas primárias (I)	21.913.022,12	16.725.145,61	-23,67	19.506.000,00	16,63	19.226.010,00	-1,44	19.134.020,00	-0,48	19.042.469,00	-0,48
Despesa Total	22.376.524,30	16.221.322,28	-27,51	19.421.000,00	19,73	19.563.637,00	0,73	19.628.366,00	0,33	19.693.561,00	0,33
Despesas primárias (II)	21.647.100,80	15.449.814,88	-28,63	18.871.000,00	22,14	19.024.402,00	0,81	19.099.564,00	0,40	19.174.868,00	0,39
Resultado Primário (I-II)	265.921,32	1.275.330,72	379,59	635.000,00	-50	201.608,00	-68,25	34.456,00	-82,91	-132.399,00	-484,26
Resultado Nominal	1.700.231,83	780.006,40	-54,12	645.575,91	-17,23	380.100,00	-41,12	115.807,00	-69,53	-142.017,00	-222,63
Divida Pública Consolidada	3.267.293,22	3.502.758,21	7,21	3.102.758,21	-11,42	2.729.088,00	-12,04	2.364.782,00	-13,35	2.009.567,00	-15,02
Divida Pública Líquida	3.319.189,22	2.308.766,92	-30,44	2.101.538,31	-8,98	1.773.366,00	-15,62	1.449.076,00	-18,29	1.133.839,00	-21,75

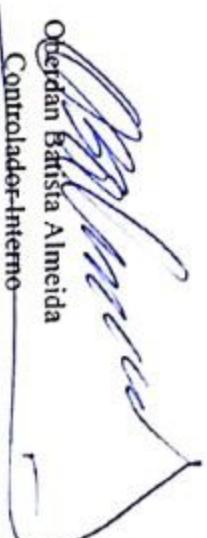
FONTE:

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
2012		4,4600%
2013		5,9000%
2014		5,0000%
2015		4,5000%
2016		4,5000%
2017		4,5000%


Adelino Irineu de Carvalho
Prefeito Municipal


Wagner Fernandes
Contador


Oferdan Batista Almeida
Controlador-Interno

MUNICÍPIO DE IRAI DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIAS
Evolução do Patrimônio Líquido
ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	12.766.164,37	100,00	9.662.149,86	100,00	11.548.028,73	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.766.164,37	100,00	9.662.149,86	100,00	11.548.028,73	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00		0,00		0,00	

FONTE:

NOTAS

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Adolfo Itamau de Carvalho
Prefeito Municipal

Ivana Pessina Fernandes
Contador

CRC-MG 086.023

Oberlan Batista Almeida
Contratador Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	(a) 2013	(d) 2012	(g) 2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de bens móveis	0,00	290.385,00	261.180,00
Alienação de bens imóveis	0,00	290.385,00	261.180,00
0,00	0,00	0,00	0,00
 DESPESAS EXECUTADAS	 (b) 2013	 (e) 2012	 (h) 2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.760.262,23	6.863.058,83	2.145.151,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.760.262,23	6.863.058,83	2.145.151,47
Investimentos	1.074.876,98	6.349.697,92	1.690.360,27
Inversões financeiras	83.000,00	20.000,00	0,00
Amortização de dívida	602.385,25	493.360,91	454.791,20
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a+b) + (f) 2013	(f) = (d - e) + (i) 2012	(i) = (g - h) 2011
VALOR (III)	-10.216.907,53	-8.456.645,30	-1.883.971,47

NOTAS

Adolfo Irineu de Carvalho	Ivan Pereira Fernandes
Prefeito Municipal	Contador

Oberdan Batista Almeida	CRC-MG 086.023
-------------------------	----------------

Oberdan Batista Almeida

Contador

CRC-MG 086.023

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	R\$ 1,00 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de contribuições			
Patronal			
Pessoal civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
--------------------------	------	------	------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA			
Pessoal civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ANO DE 2015

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

FONTE:

Nota: O município de Iraí de Minas não possui Regime Próprio de Previdência.



Adolfo Irineu de Carvalho
Prefeito Municipal



Ivan Pereira Fernandes
Contador
CRC-MG 086.023

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2009				
2010				
2011				
2012				
2013				
2014				
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				

Fonte: SIACE LRF - Data-base 31/12/2007

NOTA

O município de Iraí de Minas não possui Regime Próprio de Previdência



Adolfo Irineu de Carvalho
 Prefeito Municipal



Ivan Pereira Fernandes
 Contador
 CRC-MG 086.023



**MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA Fazenda Pública
ANO DE 2015**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)						

MONTE:

[...] não há previsão de renúncia de receita no triênio abrangido nor esta Lei de Diretrizes

NOTAS


Adolfo Henrique de Carvalho
Prefeito Municipal


Ivan Ferreira Fernandes
Contador
CRC-MG 086.023

Oberto Batista Almeida
Controlador Interno.

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

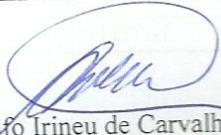
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANO DE 2015

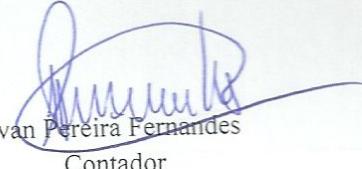
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2015
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	

Fonte: Setor Contábil do Município

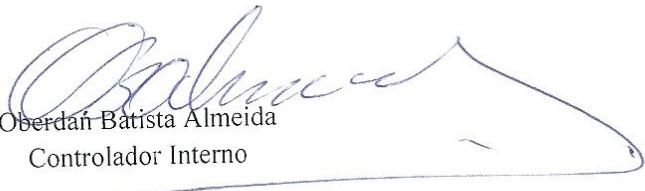
Notas



Adolfo Irineu de Carvalho
Prefeito Municipal



Ivan Pereira Fernandes
Contador
CRC-MG 086.023



Oberdair Batista Almeida
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2015

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação	0,00	- 100% na Gestão da Dívida	0,00
-	-	-	-
Restituição não prevista de tributos	0,00	-	-
-	-	-	-
Subestimação de despesa	0,00	-	-
-	-	-	-
Situações de calamidade pública	0,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
-	-	- Contingenciar Outras Despesas Correntes	0,00
Outros riscos orçamentários	0,00	-	-
-	-	-	-
GESTÃO DA DÍVIDA		OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Variações nas taxas de juros/câmbio	0,00	-	0,00
-	-	-	-
Dívidas sob julgamento	0,00	-	-
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	-	-
Outros riscos de gestão de dívida	0,00	-	-
-	-	-	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: Contabilidade da Prefeitura Municipal

NOTAS



Adolfo Irineu de Carvalho
 Prefeito Municipal



Ivan Pereira Fernandes
 Contador
 CRC-MG 086.023



Oberdan Batista Almeida
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
CADASTRO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
CADASTRO DE PROGRAMAS

TP = tipo: 5 para finalísticos, 7 para apoio administrativo e 9 amortização de dívidas

TP	Nº	SIGLA	PROGRAMA	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	Indicador	Índice Atual	Índice Desejado
7	001	Gestão Pública Eficiente, Eficaz e Responsável	Aprimorar a área administrativa da Prefeitura, visando melhorar o atendimento ao cidadão nos diversos órgãos públicos.	Todos os municípios				
5	002	Programa de Investimento em Infraestrutura Urbana e Rural	Melhorar a qualidade de vida do cidadão por meio do investimento na melhoria e incremento da infraestrutura urbana e rural, com apoio da União e do Estado, realizado intervenções no saneamento, urbanismo e habitação.	Todos os municípios				
5	003	Iraí com Saúde Integral e Humanizada	Promover o acesso do cidadão aos serviços de saúde de competência do Município conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS	Todos os municípios				
5	004	Educação Básica para Todos	Melhorar e ampliar o acesso à educação básica de competência do Município, com foco na qualidade, visando erradicar o analfabetismo garantindo que todo cidadão tenha acesso à educação.	Todos os municípios				
5	005	Iraí em Cultura	Investir na valorização da cultura local, gerando uma opção de lazer e cultura ao cidadão e valorizando o profissional da cultura.	Todos os municípios				
5	006	Proteção Social Integral ao Cidadão	Reducir as ocorrências de exclusão social no Município por meio de ações que garantam os direitos sociais básicos tendo como núcleo de atuação a família e ações nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	Todos os municípios				

5 007	Fortalecimento da Economia do Município	Dinamizar a economia do Município, por meio do apoio e incentivo ao incremento da produção e produtividade agropecuária e incremento do comércio e indústria local.	Todos os municípios					
5 008	Esporte, Lazer e Turismo	Proporcionar opções de lazer, esporte aos cidadãos e incrementar o potencial turístico do Município, gerando emprego e renda.	Todos os municípios					
5 009	Preservação e Conservação Ambiental	Conservar a fauna e a flora, recuperando áreas degradadas e preservando as reservas.	Todos os municípios					
5 010	Iraí Segura	Incrementar a segurança pública na zona urbana e rural do Município por meio do apoio às polícia civil e militar.	Todos os municípios					
9 000	Obrigações Especiais	Alocar recursos para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município em função de precatórios, sentenças judiciais, operações de crédito, pagamento de benefícios previdenciários e outros encargos especiais.						